



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2018

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo **Secretário de Educação**, Sr. **José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.069.180-5 e CPF nº 003.010.408-42, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto(s) social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Presencial nº 03/2018 nos autos do processo nº 9541/2017 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **MULTILASER INDUSTRIAL S.A**

Endereço: Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382 Bairro Dos Pires, CEP 37640-0000 na cidade de Extrema/MG Telefone: (11)3076-3652 (11)3616-8666

CNPJ: nº 59.717.553/0006-17 Inscrição Estadual: nº 251.347.417.00-45

Representante Legal: **Sidnei Reis Zucatelli Junior**, brasileiro, casado, representante comercial-governo.

CPF: 291.209.748-76 RG: 33.554.705-9

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo: computador, notebook, CPU, estabilizador, teclados, mouse, monitor, HD externo, tablets e pendrive e acessórios de informática, destinados à Secretaria de Educação, Unidades Escolares/vinculadas, conforme especificações e quantidades relacionadas Anexo, a cargo da Secretaria de Educação.

Item	Descrição/Marca/modelo	Quantidade	V. Unitário	Total do Item
29	MARCA/ MULTILASER/ MODELO MLX3 M10ALITE CONJUNTO EDUCACIONAL Tablet de 10,1" (30 unidades por Conj. Educacional) Características mínimas: 1. Processador: Mínimo de 4 (quatro) núcleos, com pelo menos 1.2 Ghz ou superior. 2. Memória Ram: Mínimo 1 Gb 3. Tela: 10 polegadas, resolução 1280 x 800 Wvga ou superior, possuir tecnologia TFT ou IPS. 4. Conectividade: WiFi padrão (802.11 b/g/n); 5. Sistema Operacional: Em Português, Android 4.4 ou superior 6. Memória Interna: Mínimo 16 Gb 7. Extensões para cartões de memória 8. Compatibilidade de cartões de memória expansível até 32 Gb 9. Interface para sincronismo com microcomputadores; bluetooth 3.0 ou superior 10. Câmera principal integrada mínimo de 5.0 Mp, gravação de no mínimo 720p, zoom	15	R\$41.620,00	R\$624.300,00



	<p>digital e flash embutido.</p> <p>11. Câmera frontal integrada no mínimo 2 megapixels e microfone embutido.</p> <p>12. Recursos de vídeos: Gravação com resolução de pelo menos 720p (Câmera traseira), 30 quadros por segundo, executa vídeos com qualidade de 1080p. (Full HD), ambas as câmeras filmam e tiram fotos.</p> <p>13. Recursos de áudio: mp3,waw,mud,wma; Vídeo: mp4, avi, wmv, divx, mpeg; Imagem: jpg, gif, bmp, png.</p> <p>14. Agenda: Capacidade máxima de contatos, contatos armazenados conforme disponibilidade da memória interna mais memória externa.</p> <p>15. Idiomas: Deve suportar no mínimo os seguintes idiomas do menu: Inglês (Estados Unidos), Português (Brasil) e no mínimo os seguintes layouts de teclado: Inglês (Estados Unidos) ou inglês (Reino Unido), Português brasil.</p> <p>16. Calendário: Sim</p> <p>17. Calculadora: Sim</p> <p>18. Data e hora: Sim</p> <p>19. Programa Educacional: (30 unidades por Conjunto Educacional) MARCA MS TECH/MODELO BLUEMONITOR</p> <p>20. <u>Monitoramento:</u></p> <p>21. O Tablet deverá vir com um APK ou software instalado pelo fabricante ou integrador, permitindo o monitoramento e deverão vir configurados para enviar as informações coletadas para um software Servidor de Monitoramento, existente no computador do Professor que receberá as informações e fará o seu envio para a Central de Gestão e Monitoramento através de conexão via protocolo TCP/IP.</p> <p>22. Deverá permitir que os agentes de monitoramento colem no mínimo as características de utilização como tamanho da memória; modelo da CPU; tamanho do HD; espaço disponível em disco; aplicativos utilizados; memória utilizada; memória livre.</p> <p>23. Disponibilizar um Ambiente de Gestão no formato “Painel de Controle” em ambiente web da Central de Dados, acessível por qualquer ponto conectado à Internet, que seja capaz de monitorar conjuntos de tablets, possibilitando um gerenciamento centralizado com consultas específicas e intervenções de bloqueio e desbloqueio nos equipamentos;</p> <p>24. <u>Atualização de aplicativos:</u></p> <p>25. Deverá disponibilizar um software ou APK que atualize e disponibilize um ambiente de gestão web para armazenamento das aplicações para que as atualizações dos aplicativos educacionais seja gerenciável;</p> <p>26. Deverá permitir a verificação das versões dos softwares e caso estejam em versões anteriores, o usuário poderá escolher atualizar no momento</p>			
--	--	--	--	--



	<p>da notificação ou postergar a atualização dos softwares instalados;</p> <p>27. Essa atualização deve ser simples e sem intervenção de um técnico;</p> <p>28. <u>Aplicação:</u></p> <p>29. O software ou APK instalado deve permitir acessos individualizados e autenticados com permissões pré-definidas por tipo de usuário ao sistema com (no mínimo) os seguintes perfis: Administrador, Professor, Coordenador e Aluno;</p> <p>30. Poderá prever uma sincronização de dados de um sistema de administração da Secretaria já existente com carga de dados do tablet gerado pelo sistema de administração e a descarga de dados do tablet para uma base de dados que seja acessível pelo sistema de administração da Secretaria;</p> <p>31. Deverá funcionar independentemente da disponibilidade de conexão de Internet ou com a rede interna nas salas de informática para os professores. Porém deverá prever sincronização periódica com a solução de gestão hospedada pela secretaria e essas atualizações de dados podem ser iniciadas manualmente ou automáticas, de forma que garanta a integridade dos dados coletados e evite a perda de informações de acesso de usuários;</p> <p>32. Deverá permitir que um usuário seja escolhido como “administrador” e fique responsável por sincronizar os dados iniciais necessários para o funcionamento na escola;</p> <p>33. Deverá disponibilizar módulo web a fim de prover relatórios e edição de dados.</p> <p>34. O software ou APK deve disponibilizar registro de presença de alunos e ocorrências em sala separadamente por aulas, períodos e datas;</p> <p>35. O aplicativo deverá disponibilizar um espaço personalizável podendo conter arquivos de leitura pré-definida pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>36. O aplicativo deverá registrar as atividades realizadas em sala de aula e ocorrências individuais ou observações gerais a cada aula;</p> <p>37. O aplicativo deverá confirmar com usuário e senha do professor todas as vezes ao se finalizar uma aula;</p> <p>38. O aplicativo deverá mostrar os itens sincronizados para que dessa maneira o professor possa acompanhar os dados gerados por ele;</p> <p>39. Deverá permitir a concepção de cadernos digitais, fac-similares aos cadernos já utilizados por alunos e professores em suas versões impressas, mas transpostas para o ambiente da nuvem educacional e utilizados de forma interativa por professores e alunos, tanto na sala de aula como em casa.</p> <p>40. Permitir baixar os cadernos digitais interativos no tablet ou usá-los</p>			
--	--	--	--	--



	<p>41. diretamente no navegador Web; Permitir que o aluno possa responder a atividade digital tal qual faria no caderno impresso e que seja enviada ao professor para a análise rápida e instantânea;</p> <p>42. <u>CARRINHO de RECARGA, TRANSPORTE e ARMAZENAMENTO de TABLETS (01 unidade por Conjunto Educacional) MARCA/TES MODELO GUARDIAN</u></p> <p>43. Carrinho composto por estrutura metálica monobloco- chapa 18 mm.</p> <p>44. Laterais, chapéu e base confeccionados em chapa metálica na cor azul de 1,2mm de espessura mínima. A construção e o acabamento devem proporcionar segurança ao armário, impedindo o acesso não autorizado ao seu interior. O armário não deve ser "desmontável" a partir de seu exterior. Laterais deve possuir faixa com furos circulares para circulação de ar e ventilação do ambiente interno dos compartimentos.</p> <p>45. 02 portas de abrir (uma em cada lado do carrinho) uma para acesso aos Tablets e outra para acesso às fontes de alimentação e disjuntor, embutidas no corpo do armário, executadas em chapa metálica na cor cinza de 1,2mm de espessura mínima. A porta de acesso às fontes de alimentação e disjuntor deve possuir furos circulares para circulação de ar e ventilação do ambiente interno dos compartimentos. Porta de acesso ao tablets deve ser lisa.</p> <p>46. Portas com fechadura cremona com chave e dois pontos de travamento (superior e inferior). Dotado de 04 rodízios, sendo 02 com freios, fixados na base e que permitem o deslocamento do armário;</p> <p>47. 01 Base e 01 Prateleira, ambas com divisórias para acomodar de forma segura 16 Tablets cada, num total de 32 equipamentos por carrinho. Executadas em chapa metálica de 1,2mm de espessura mínima. Proteção de EVA e/ou borracha na base de apoio dos Tablets e entre os coos individuais.</p> <p>48. Capacidade para armazenamento de tablets com dimensões máximas de 280x200x18mm em cada compartimento.</p> <p>49. Acabamento das partes metálicas através de banho desengraxante à quente, por meio de imersão a 120°C e tratamento antiferruginoso de proteção, com pintura confeccionada com tinta epóxi pó, híbrida, polimerizada em estufa a 180°C, formando uma camada de 50microns de espessura, atendendo-se a todos os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura</p>			
--	--	--	--	--



	<p>recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT na cor cinza e grafite;</p> <p>50. Processo de solda pelo sistema Mig em todo o conjunto onde houver necessidade;</p> <p>51. 01 alça na parte superior do Carrinho, para facilitar o manuseio e deslocamento do mesmo, confeccionada em tubo de aço de Ø1", soldada à estrutura do carrinho;</p> <p>52. Dotado de sistema interno de alimentação de energia para os equipamentos, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga de corrente elétrica, através de 01 circuito elétrico, composto por 1 disjuntor e fiação interna mínima de 2,5mm em secção transversal e 2 calhas com 18 tomadas elétricas cada (36tomadas no total, uma para cada equipamento),para armazenamento e carga das fontes de alimentação em conformidade com o padrão brasileiro, instaladas em compartimento próprio, com tampa removível aparafusada pelo lado interno do carrinho. A fiação elétrica deve ser organizada através de eletrodutos antichamas;</p> <p>53. O carrinho deve conter sistema elétrico interno, com as seguintes especificações:</p> <p>54. Capacidade para fornecer alimentação elétrica 127 ou 220 VAC, simultaneamente aos 36 tablets em plena carga.</p> <p>55. Compartimento próprio chaveado na face posterior do carrinho com dispositivos de segurança contendo: 01 disjuntor tipo DIN 16A para 36 tomadas para ligar os tablets, considerando cada tomada com potência máxima de 36,32W (consumo médio de um tablet em carga); com fiação interna mínima de 2,5mm² (secção transversal). Deve conter lâmpada indicadora de ligado/desligado.</p> <p>56. O módulo permite conexão com a rede pública de energia elétrica através de plug de engate rápido 10A, no novo padrão brasileiro, com cabo flexível PP 3 fios com 3x2,5mm² de secção mínima, sem emendas, fios elétricos desencapados, partes cortantes, pontiagudas ou aquecidas, ou qualquer outro item que possa provocar ferimentos, choque elétrico ou queimaduras, é instalado em local seguro. Lateral do Carrinho com Tomada AC com pino terra para Painel Macho para conexão do cabo de energia. O cabo de energia tipo Power Cord com 3 metros de comprimento acompanha o Carrinho.</p> <p>57. O equipamento permitem operação em ambientes com temperatura variável entre 10°C e 65°C, e umidade relativa do ar variável de 20% a 90%.</p> <p>58. Garantia: 12 meses para todos os componentes.</p>			
--	--	--	--	--



	<p>59. Dimensões Aproximadas: Largura: 560 mm x Profundidade: 495mmx Altura: 640 mm (sem considerar os rodízios e alça).</p> <p>60. Peso Aproximado 32 a 41kg:</p> <p>61. Roteador (01 unidade por Conjunto Educacional) MARCA MULTILASER/MODELO RE085</p> <p>62. Padrões de frequência: 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.11x.</p> <p>63. Potência: 500mW</p> <p>64. Banda: 2,4 GHz</p> <p>65. Taxa wireless: 300 Mbps</p> <p>66. Antena: 2 Destacáveis</p> <p>67. Interface e velocidade: 1 porta de auto negociação WAN 10/100 Mbps, 4 portas de auto negociação LAN 10/100 Mbps</p> <p>68. Alimentação: Entrada bivolt: 110~240 V; Saída: 12V, 1 A</p> <p>69. Funções: Roteador wireless; AP wireless, QoS, WDS, Cliente, Bridge, Repetidor + Wisp,.</p> <p>70. Segurança do wireless: WEP, WPA, WPA2, WPS</p> <p>71. Tipo de conexão: IP dinâmico /IP estático/ PPPoE</p> <p>72. Segurança: Filtro de endereço MAC e IP</p> <p>73. Requisitos mínimos: Internet Explorer 5.5, Firefox 1.0 ou mais recente, adaptador network</p> <p>74. Acessórios e Documentação:</p> <p>75. Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;</p> <p>76. Os tablets devem vir com capa protetora de silicone com grau de proteção mínima IP-54, e deverá ser apresentado o Certificado de conformidade com a norma ABNT IEC 60529:2009, para grau IP-54 de proteção contra sólidos e líquidos. O certificado deverá ser emitido por entidade acreditada pelo INMETRO.</p> <p>77. Os tablets devem possuir a Certificação da ANATEL; Apresentar catálogos ou Manuais e/ou documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas de toda a solução educacional; Observações Gerais</p> <p>a) Deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses com um período mínimo de disponibilidade para chamada de manutenção em horário comercial local de 08:00 às 17:00, 5 dias por semana;</p> <p>b) Deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p>			
--	--	--	--	--



Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.			
VALOR TOTAL R\$ 624.300,00			

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Educação, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade da Secretaria de Educação, através da gestora **Daniela da Silva**, Diretora de Divisão, portador do RG n.º 45.673.831-9 e do CPF n.º 298.307.568-07.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Educação, ficando a quantidade e periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

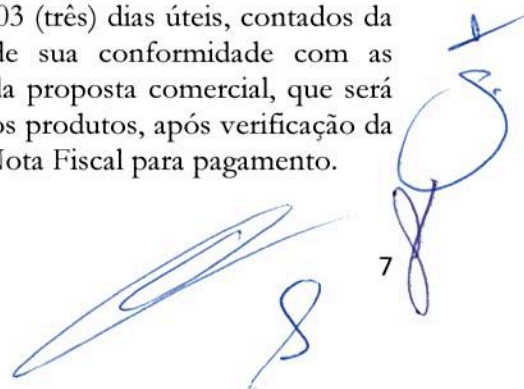
2.2. Os quantitativos totais expressos no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

2.4. Os locais de entrega serão definidos a cada pedido, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail juntamente com a Nota de Empenho. Portanto, no contrato, deverá constar o e-mail do responsável em receber as Ordens de Entrega e Nota de Empenho dos produtos solicitados para referida empresa.

2.5. A Detentora deverá informar com antecedência a referida entrega ao Departamento Administrativo da Secretaria da Educação, pelo telefone (11)4602-8699.

2.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e da proposta comercial, que será efetivado pela SEME no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviada a Nota Fiscal para pagamento.



7



2.7. Sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, no prazo máximo de 05 dias, os materiais serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito) horas dos produtos inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.

2.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

2.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

2.11. A Detentora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Órgão Gerenciador, em estrita observância das especificações do Anexo e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

2.12. A Detentora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.13. Caso no recebimento do produto seja encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil.

2.14. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Detentora, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

2.15. A contratada deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

2.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após atestamento da Nota Fiscal pelo gestor a Ata de Registro de Preços, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 03/2018, Ata de Registro de Preços n.º 16/2018.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes listadas abaixo, da Secretaria de Educação e serão de responsabilidade do Município de Salto.

Recursos Próprios (Tesouro)
- 02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000 (ficha 59)
- 02.06.01.339030.12.367.0002.2.661.01.200000 (ficha 61)
- 02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000 (ficha 81)
- 02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 98)
- 02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 112)
- 02.06.01.449052.12.122.0002.2.659.01.200000 (ficha 72)
- 02.06.01.449052.12.367.0002.2.661.01.200000 (ficha 73)
- 02.06.03.449052.12.361.0002.2.659.01.220000 (ficha 87)
- 02.06.08.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 104)
- 02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 119)
- 02.06.03.339039.12.361.0002.2.659.01.220000 (ficha 86)
- 02.06.08.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 101)
- 02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 117)
Recursos Federais
- 02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.05.210019 (ficha 113)
- 02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.05.210019 (ficha 120)

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 03/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

9



6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 03/2018.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SALTO

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



8.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a MUNICIPIO DE SALTO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de Abril de 2018.

JOSÉ CARLOS GRIGOLETTO
Órgão Gerenciador

MULTILASER INDUSTRIAL S.A
Detentora

Testemunhas:

.....

1- Daniela da Silva

.....

2- Sandra Rodrigues Alves de Novais



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 14/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO: COMPUTADOR, NOTEBOOK, CPU, ESTABILIZADOR, TECLADOS, MOUSE, MONITOR, HD EXTERNO, TABLETS E PENDRIVE E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES/VINCULADAS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de Abril de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário Da Educação

CPF: 003.010.408-42 - RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960.

Endereço residencial completo: RUA SUIÇA, 267 – JD. CELANI I – CEP. 13326-140 NA
Cidade de Salto/SP

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Sidnei Reis Zucatelli Junior

Cargo: Representante Legal

CPF: 291.209.748-76 RG: 33.554.705-9

Data de Nascimento: 09/08/1982

Endereço residencial completo: Rua Das Orquídeas 283, Vila Marina, CEP: 09176-050 na
cidade de Santo André/SP

E-mail institucional: marcel.reno@multilaser.com.br

E-mail pessoal: rep.srzucatelli@repmultilaser.com.br

Telefone (s): (11)3076-3652 (11)3616-8666

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.